

Lei Municipal nº 788/92

Símula: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doações de lotes da área remanescente do Novo Horizonte Conjunto Habitacional Vila Nova para pessoas carentes e dá outras providências.

Publicado no Jornal _____
 Em data de 12/09/92
 Página 06

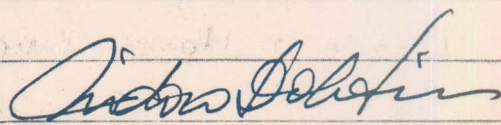
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Isidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a fazer doações para pessoas carentes, de lotes da área remanescente da Colômbia, no Conjunto Habitacional Vila Nova.

Art. 2º - A referida área possui metragem de $3.467,18 \text{ m}^2$ (três mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e dezote centímetros), localizada na Quadra 13 do referido Conjunto, a ser dividida em 12 (doze) lotes, sendo que, para doação, será feita uma triagem das pessoas interessadas, priorizando as mais carentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 1992.



Isidoro Dalchiaron
 Prefeito Municipal